LEI MUNICIPAL N. 2285 DE 09 DE JUNHO DE 2004

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.529,80.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 15.529,80 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0703-GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS NA EDUCAÇÃO	
2028-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA DO ESTADO	
339032.00.00-Material de Distribuição Gratuita	5.293,00
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	10.236,80

ART.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo do Estado para custeio da merenda escolar- Contrapartida do Estado.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE JUNHO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA